

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Portaria CBMMG nº 56, de 02 de julho de 2020, que dispõe sobre a fiscalização e aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 22.839, de 05 de janeiro de 2018:

1. ACRESCENTAR INCISO AO PREÂMBULO DA PORTARIA, conforme a seguir:

I - que a Lei Federal nº 14.751, de 12 de dezembro de 2023, em seu artigo 6º, inciso XIII, estabelece que compete aos corpos de bombeiros militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos de suas atribuições constitucionais e legais, regulamentar, credenciar e fiscalizar as escolas formadoras e profissionais, na prestação de serviços relativos à segurança contra incêndio, pânico e emergência, a brigadas de incêndio e aos serviços civis e auxiliares de bombeiros;

2. PROMOVER ACERTO DE ESCRITA NO INCISO IV DO PREÂMBULO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

IV - que o Decreto Estadual nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, estabelece o Regulamento geral do Processo Administrativo de constituição do Crédito Estadual não tributário - RPACE - no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado.

3. RENUMERAR OS INCISOS em função das alterações realizadas.

Consulta Pública